



**PROJETO DE LEI Nº 009/2024**

**SÚMULA:** Altera a Lei nº 1104/2015, que consolida a Legislação Municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa e do Quadro de Pessoal do Regime único do Poder Executivo Municipal de Cruzeiro do Iguaçu e dá outras providências.

**LEONIR ANTONIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 53, combinado com o artigo 21, ambos da Lei Orgânica Municipal, leva apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** - Fica criado o cargo de provimento em Comissão de: **Chefe de posto do Detran**

**Art. 2º.** A Lei nº 1.104 de 08 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações e acrescida do artigo 28-B:

“Art. 8º .....

VII – Chefe do Posto do Detran;

Art. 28-B – O chefe do Posto do Detran, vinculado diretamente ao Prefeito, será obrigatoriamente ocupada por servidor efetivo com escolaridade mínima de ensino médio e a este compete:

- I. Prestar serviços que abrange a área operacional de acordo com termo de convenio firmado com o DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR;
- II. Na área de Veículos: recepção de documentos, efetuar vistoria em veículos, montagem de processos (solicitação de Serviço de Veículo – SSV), conferência, entrega de documentos, orientação ao cidadão e encaminhamento de processos à CIRETRAN de sua jurisdição;
- III. Na área de habilitação: recepção de documentos, , montagem de processos (Solicitação de Serviço de Habilitação- SSH), agendamento presencial de foto/biometria na CIRETRAN de sua jurisdição, alteração de endereço de condutor, CNH digital, emissão de CNH definitiva, emissão de credenciais para pessoas idosas e pessoas com deficiência (PCD), certidão de histórico de condutor, PID – permissão internacional para dirigir, renovação de CNH, segunda via de CNH, entrega da CNH pelo sistema rastreio ao cidadão, conferência, entrega de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CGC: 95.589.230/0001-44 – cruzeiro@wln.com.br - Av. 13 de Maio - 906 - Fone: 46 572-1181 - CEP: 85.598-000 – Cruzeiro do Iguaçu/PR

documentos, orientação ao cidadão e encaminhamento de processos à CIRETRAN de sua jurisdição;

- IV. Executar outras atribuições correlatas as atividade voltadas ao posto de atendimento do Detran instalado no Município.

**Art. 3º** - Fica alterado, no Anexo I da Lei nº 1.104 de 08 de dezembro de 2015 – grupo ocupacional – supervisão e administração superior cargos de provimento em comissão, incluindo o cargo de **Chefe do Posto do Detran**, conforme segue:

### I - GRUPO OCUPACIONAL – SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(...)

ASSESSORES DIRETOS		
Nº de cargos	Denominação	Nível
01	Chefe do Posto do Detran	CC-7

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu -  
Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano  
de dois mil e vinte e quatro.

  
**LEONIR ANTONIO GELHEN**  
**PREFEITO**



**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI Nº 009/2024**

**SÚMULA:** Altera a Lei nº 1104/2015, que consolida a Legislação Municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa e do Quadro de Pessoal do Regime único do Poder Executivo Municipal de Cruzeiro do Iguaçu e dá outras providências.

**Senhor Presidente e Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei que ora leva-se a apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, versa sob alteração da Lei nº 1104/2015, que consolida a Legislação Municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa e do Quadro de Pessoal, haja vista a necessidade do Município criar o cargo de chefe do posto do Detran, para poder dar continuidade a prestação dos serviços a nossos munícipes, em razão da recomendação 10/2023 do Ministério Público, pelo qual recomenda imediata retirada do servidor efetivo do Posto do DETRAN, sob pena de considerar acúmulo de cargo, uma vez que o mesmo responde pela Junta Militar:

Página 9 de 10



Exportado em : 26/11/2023 16:01

**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
do Estado do Paraná

**1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Dois Vizinhos/PR**

b) considerando que o servidor efetivo indicado está, atualmente, exercendo função de confiança de Secretário da Junta Militar, a qual pressupõe dedicação integral, proceda à imediata retirada do servidor **efetivo do posto do DETRAN**, no âmbito de sua competência, sob pena de considerar acúmulo de cargos;

Os destinatários têm o prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da presente data, para informar o acatamento da Recomendação Administrativa, mediante manifestação subscrita pelo próprio destinatário, advertindo-se que o silêncio será interpretado como recusa em atendê-la.

Assim, para que o Município não fique sem posto de atendimento do DETRAN o que causaria inúmeros transtornos para nossa população que necessita desses serviços, necessária a adequação da estrutura com a criação do cargo de chefe do posto do DETRAN, conforme orientação do próprio DETRAN



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CGC: 95.589.230/0001-44 – cruzeiro@wln.com.br - Av. 13 de Maio - 906 - Fone: 46 572-1181 - CEP: 85.598-000 – Cruzeiro do Iguaçu/PR

- designar, do seu quadro funcional, servidores ou empregados públicos suficientes e capacitados para atuar no Posto de Atendimento de Trânsito para atender a demanda dos serviços a serem prestados de acordo com a média de processos mês, depois de submetidos a cursos de vistoria e identificação de veículos automotores e capacitação de procedimentos operacionais das Áreas de Veículos e habilitação a ser ministrado pelo **DETRAN/PR**, ou outras formas de treinamentos constantes nos Manuais de Procedimentos do **DETRAN/PR**, para que estejam aptos a desempenhar as atividades propostas neste **TERMO DE COOPERAÇÃO**;
- os servidores designados para atuar no Posto de Atendimento de Trânsito devem ser preferencialmente integrantes de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta municipal, sendo vedados servidores nomeados em cargos de provimento em comissão, exceto aqueles que possuem em sua nomenclatura o cargo de Chefe de Posto de Trânsito, expressamente previsto na legislação do **MUNICÍPIO**.
- os servidores designados pelo **MUNICÍPIO** para atuar no Posto de Atendimento de Trânsito deverão participar dos cursos de treinamento que forem oferecidos pelo **DETRAN/PR**, desempenhando as atividades previstas neste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, sob a supervisão e fiscalização deste.
- nos casos de remoção, férias ou qualquer outro caso de vacância de servidores designados para atuar no Posto de Atendimento de Trânsito, o

Assim, contamos com o apoio unânime dessa Casa de Leis, na aprovação deste projeto, para que possa ser dada continuidade aos serviços prestados, facilitando o acesso aos serviços do DETRAN, aos cidadãos deste Município, levando atendimento de qualidade a população.

Cruzeiro do Iguaçu, 14 de março de 2024.

  
**LEONIR ANTONIO GELHEN**  
**PREFEITO**